



CONTRATO 169/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014 (PMRC)

A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE DE 6 M3, A SER INSTA-LADA EM VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa FACCHINI COMÉRCIO, IMPORTA-ÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mato Grosso. nº 3531, Andar 5, Sala 52, Bairro Santa Eliza, na cidade de Votuporanga, CEP 15.505-18, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 03.047.783/0001-57, neste ato representada por seu Rua Alfredo Caetano, nº 2, Bairro Pitangueiras, na cidade de Santo Antonio da Patrulha, CEP 95.500-00, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 96.299.219/0001-02, neste ato, representada por seu procurador, o Sr. EDVALDO QUEIROZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.474.653/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 080.657.468-29, residente e domiciliado na Rua da Ermida, nº 801, jardim Casagrande, na cidade de cambem, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 085/2014 (PMRC), homologado em 04 de Setembro de 2014, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição e instalação de uma caçamba basculante de 6 m3, a ser instalada em veículo da frota municipal, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Edital de Pregão Presencial nº 085/2014 (PMRC) e seus Anexos, assim descrito:

rca									N	Ma	lar	rca	a			Α	pre	es		Qua	ınt		١	Ir I (R	Jni \$)			Tot R\$)	al
HI	AS X DE IM CO EM RA	AS X DE MM ÇO EM RA RA	M³: RNAS DE DOMM AÇO SEM EIRA TURA	RNAS 0 X DE 00MM AÇO SEM EIRA TURA	DE OMM AÇO SEM CURA	DE MMM AÇO SEM SIRA		F	FA	AC:	CC	CH	III	NI		Ţ	UN	II		1			21	_	0,0	0	1	 500,	000



1





	PARALAMAS			
	CONFECCIONADOS EM			
	BORRACHA.			
	01 CAIXA DE FERRAMENTA,			
	SISTEMA HIDRÁULICO DE			
	AÇÃO DIRETA COM 01			
	CILINDRO HIDRÁULICO 7"			
	CENTRAL, 01 BOMBA			
	HIDRÁULICA, 01 TOMADA DE			
	FORÇA, MANGUEIRAS E			
	CONEXÕES, RESERVATÓRIO			
	DE ÓLEO, PÁRA CHOQUE DE			
	ACORDO COM AS NORMAS DO			
	CONTRAN, ACOMPANHA			
	FAIXAS REFLETIVAS, ÓLEO			
	HIDRÁULICO.			
1				
	ANTICORROSIVO E PINTURA			
	ACABAMENTO NA COR NA			
	CABINE DO VEICULO,			
	INSTALADA EM CAMINHÃO			
	COM ENTRE EIXOS			
	APROPRIADOS PARA 4.800			
	MM.			
	ACESSÓRIOS, LAMEIROS DE			
	BORRACHA, GANCHOS DE			
	AMARRAÇÃO, PRODUTO COM			
	CERTIFICADO DO INMETRO.			
	PRÉ CADASTRO SISTEMA			
	RENAVAN (BIN).			
	OBS: COM FAIXAS REFLETIVAS			
	CONFORME NORMAS COM			
	PARACHOQUE TRASEIRO			
	CONFORME NORMAS - COM			
	PROTETOR CICLISTCO,			
	TOMADA DE FORÇA, BOMBA			
	HIDRAULICA ACOPLADAS E			
	BORRACHAS PROTETORAS			
	INSTALADAS NA CACAMBA.			
	and the state of t			

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 085/2014 (PMRC), a *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, o valor total estimado de **R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)**, pelo fornecimento do Item 02, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O transporte, instalação e entrega dos produtos, objetos deste Termo, são de responsabilidade da contratada, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para entrega após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, ou seja, de 05 de Setembro de 2014 a 04 de Dezembro de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 085/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização da entrega do objeto mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Re-



,





gularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária		Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição			
0701	15	451	0013	1	107	4.4.90.52.40.00	1195	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
0701	15	451	0013	1	107	4.4.90.52.40.00	1196	3501	Receitas de alienação de ativos	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
0701	15	451	0013	1	107	4.4.90.52.40.00	2199	3504	Outros Royalties	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- 1. Efetuar a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
 - 1.1. Executar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 1.2. Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades específicas.
 - 1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, de modo a realizar treinamento para pelo menos 02 (dois) motoristas, funcionários da contratante.
 - 1.4. Todos os itens deverão, necessariamente, estar certificados pelas normas da ABNT.
 - 1.5. Disponibilizar manutenção num raio de até 250 Km do endereço da contratante.
 - 1.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
 - 1.7. Fornecer garantia mínima do fabricante dos equipamentos ou de no mínimo 12 (doze) meses de acordo com as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.
 - 1.8. Certificar o caminhão junto aos órgãos oficiais quanto às alterações.
 - 1.9. Fornecer manual de operação dos equipamentos instalados em língua portuguesa.

\$

3





- 1.10. Será exigido dos fornecedores, o CAT Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, para que a Prefeitura possa dar prosseguimento na documentação do veículo que terá os equipamentos instalados.
- 2. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante:
- 3. Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- 4. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- 5. Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- 6. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- I A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferencia do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;
- 2. II Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

- 1. I determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando- se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- 2. II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
- 3. III judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



<u> Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL</u>

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a

2





CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I Advertência;
- II Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Antonio Carlos Chiarotti, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

\$

os na

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000

SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br





Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo <u>Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000</u>, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 085/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Setembro de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo Prefeito Municipal - Contraţante Edavido Quieroz da Silva
Facchini Comércio Importação e Exportação LTDAContratada

Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante e Gestor do Contrato

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:

Elinion Borges Zaneávio da Silva borgesadvog@vahoo.com.br



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº019/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Riberido Claro, Estado do Paraná, no uso de suas alribuições que lhe são conferidas por Lei, RATIFICA os atos da responsável peta licitação, nomeado peta Portaria nº 002/2014 de 15 de janeiro de 2014 que declarou DISPENSAVEL a licitação, com fundamento no art. 24, linciso VIII da Lei Federal nº 4.06693, de 21 de julho de 1939 se usas alterações, seco a disposto no Art. 26 da referela de, ivez que

Favorecido			CNPJ/MF		Valor (R5)
	BRASILEIRA DE	CORREIOS E		8/0061-03	R\$ 500,00
DOTAÇÃO	ORÇAMENTARIA				
Orgão/Un.	Class. Orç en on enesteens	Class.1 2.090 33963		Despesa 339039 47 01 0	Fonte de Recurs
Desc. da Fo	inte de Recurso	Desc. da Despe	63	Val	orda despesa
Recursos do Tesauro (descentralizados) - Exercício Corrente		Serv	iças Postars		P S 500 G0
Objeto				Da	ta
	Contratacă.	de Servicos Postar	S		65/00/2614

Ribeirão Claro, 05 de setembro de 2014.

Carlos Henriq ente da Cámara Municipa

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI CNPJ 00.476.612/0001-55

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº . 112/2013
CONTRATADA: SEBASTIÃO SERGIO RODRIGUES, CNPJ sob o nº 15.704 (83/001-01
OSJETO: Piortoga-se a vigência do Contrato nº . 112/2013, a partir de 2208/2014 alé 31/12/2014;
-Riteração no vigência contratula para R\$ 1.000.00 (hum mil reais) mensais.
FORO: Comarca de Jacatezinho – Paraná
Jacatezinho, 5 de sutembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

POTTARIA Nº 543/2511

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESQUYE.

Considerando a necessidade de se apurar assuntos referentes aos contratos administrativos nº. 107/2013, e dianhe da necessidade de se instaurar procedimento administrativo para lando, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º nateurar Procedimento Administrativo, visando privilegiar os Principios da Legalidade, Moraidade e oportunizar o Contradiónio e da Ampila Delesa, sim de apurar faitos em relação ao contrato administrativo 107/2013.

Ampila Delesa, sim de apurar faitos em relação ao contrato administrativo para la comporta Comisado do Processo Administrativo os seguintes servidores municipais:

1 - Simeão Sampaio de Paula - Advogado - Presidente,

2 - Fábio Oliveira de Lucca - Secretário Municipal de Administração - Relator.

Relator.

3 – João Carlos Baggio – Engenheiro - Membro,
Art 3" - A Comissão prevista no art 2" dessa Portaria deverá levan-tar todos os cados necessarios no prazo de 15 (quinze) dias, podendo, se precios, requerer dilação de prazo por escrito, apresentando relatório fundamentado em documentos, planilhas e demais documentos neces-

sários.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná,
aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2.014 (dois mil e

Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0912014 (PMRO) - REGISTRO DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANA, torna
público que fare realizar às 13-40 horas do dia 16 de Setembro de 2014,
no Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, 810 à
una Oxvaldo Amaral de Oliveria, n° 555, Centro, CEP 86.41-0-00, Ribeiriao Ciaro, Estado do Parana, SESSAÓ PÚBLICA DE PREÇÃO PRESENCIÁL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO

POR LITRO, objetivando a possivel aquesição de atê 55.000 litros de
ideo diesest combustivel, tipo 51 ho, para abastecimento de veículos que
compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, por um periodo de
12 (dozze) messes, conforme descrição no Cidital de Pregão Presencial n°

091/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta tecinica, com o intério teor do Edital, poderá ser examinada
no endereço supramencionado a partir do da 00 de Setembrio de 2014 no
horário comercial, e, solicidad mediante Requerimento pole C-mal licitacoseginbetracotar or poyo br ou acessar através do site do município,
www.nberaocitor.pr.gov.br.

Ribeiráo Claro-Pr. 08 de Setembro de 2014.

bio Oliveira de Lucca Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANA

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PAVITEC- Pavimentação e Construção Ltda, CNPJ 09.577.009/0001-34, torna público que requereu junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Prévia para Desmembramento de 18 (dezoilo) toles de terreno urbano de matricula 16.333, localizado na Rua de Acesso (chácaras) com Rua Dr. Caldas no bairro Aeroporto no município de Jacarezinto-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 999/2014 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANA, toma
póblico que far enalizar às 80.4 horas do da 16 de Setembro de 2014,
na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Conitatos, sito à
Rua Osvaldo Amarad de Cliviera, nº 555. Centro, CCP 86.4,0-000. Ribeira
Claro, Estado do Parana, SESSÃO PÚBLICA DE PREÃO PRESENCALA PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENIOR PREOPOR LITRO, objetivando a possevial aquivição de até 265.000 litros de
reó diesel combustivel, tipo 5 11, para abastecimento de veículos, tratores, caminôtes e maquinários que complema a fota municipal, por um
período de 12 (doze) miessa, comitorme descrição no Edital de Pregão
Presencial n° 690/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta Itecnica, com o intelior toer do Edital, poderá ser examinada
no endereço supramencibando a partir do da 03 de Setembro de 2014 no
horafo comercial, e, solicitado mediante Requerimento pelo E-mai licitacosegificaria octar por por br ou acessar através do site do município,
www.riberacotar.or groy br.
Ribeirão Claro-Pr. 56 de Setembro de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO MY682/2014 (PMRC)
PRECAGO PRESENCIAL 088/2014 (PMRC)
PRECAGO PRESENCIAL 088/2014 (PMRC)
PRECAGO PRESENCIAL 088/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁCNPJMET 75. 449 55/0001-73
CONTRATADA: MASAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO - CNPJ/
MF-96.2029 15/0001-02
DASTO: A aquisse ou substate ou my quindaste hidráulio
DASTO: A squisse ou trabalismo
VALOR: RS 65.00.00 (Sensentia e cinco mil realis)
PAGAMENTO. em até 15 (quinte) dias consecutivos, após realizacido dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VICENCIA: C65 es Setembro de 2014 a 04 de Dezembro de 2014.
ASSINATURA: 05 de Setembro de 2014.
RIBERTA DE CARO DE CARO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014
Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n°
01/2014.
OBJETO: Fornacimento de material de expediente.
VALOR: RS 76.562.97 (Setenta e seis mil quinhentos e sessenta e

VALUR. NS 76,002.97 (Seteria e seis mit quinnentos e sessenta e dois reiais e noventa e sete centratovos).
VIGENCIA: 1504/2014 ate 1504/2015.
VIGENCIA: 1504/2014 ate 1504/2015.
TORNECCEODRES: GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LITDA inscrita no CNPJ nº 172,394 577/20001-01, BACHEGA E LIMA LITDA inscrita no CNPJ nº 1783,417/2001-50, J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LITDA. inscrita no CNPJ nº 76,940.154/2001-25.
SARUHASHI E CIA. LITDA. inscrita no CNPJ nº 76,940.154/2001-25.
A l'integra de atta encontra-se à disposição dos interessados no site

w.cisnorpi.com.br. Jacarezinho, 05 de setembro de 2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 114/2014 (PMRC)
Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas com medicas diversas a potes especiales de servicios de la completa del completa del completa de la completa de la completa del completa del

Geraldo Mauricio Araújo Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 038/2014 – (SAAE) Favorecido: Eineu Bággia Documentos: CNPJMF n.º 75.207.126/0001-30 Objeto: Aquisição de generos alimentícios e material de limpeza para em utilizados no Escritôrio Administrativo do SAAE de Ribeirão Claro em utilizados no Escritôrio Administrativo do SAAE de Ribeirão Claro

Valor: 19 00,000 Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, oe Fica a dispensa devidamente RATIFICAI seus termos e atos.
PUBLIQUE-SE.
Ribeirão Claro, 05 de setembro de 2014.

Francisco Carlos Molini - Diretor do SAAE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO ECONTRATO MYS9/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 058/2014 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 058/2014 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 058/2014 (PMRC)
CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANA CNPJIMF. 76. 446/55/90001.-73
CONTRATADA: FACCHINI COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJIMF: 03.047.763/0001.-57
OBJETC - A aquisição e instalação de uma caçamba basculante de 6
m3, a ser instaladad em veícuto da frota municipal, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VALOR: RS 21.500.00 (Vinte e um mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fisical.
VICENCIA: OS de Setembro de 2014 a Vde Dezembro de 2014.
ASSINATURA: 05 de Setembro de 2014.
FORO: Riberão Claro, Estada do Paraná
Ribeirão Claro, 05 de Setembro de 2014



AVISO DE DECISÃO DE PHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 084/2014 (PMRC) — REGISTRO DE PREÇO PREGAO PRESENCIAL Nº 084/2014 (PMRC) — REGISTRO DE PREÇO GERALDO MAURICIO ARAÚJO COCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2014 (MACO DE COMPANIO DE POCADO DE COMPANIO DE COMPANIO

propostas convenientes aos indresses da administração.

APRES QUAIT VLR UNIT PROPORENTE VENCEDORA
INFOCAÇÃO DE A A 2 CONFORME USTA UNITEDIAÇÃO DE A A 2 CONF

Junte-se ao procedimento Publique-se

GAZETA DO NORTE PIONEIRO

nique-se, eirão Claro-Pr. 05 de setembro de 2014

Prefeito Municipal



AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 00172014 (PMRC). O EXcelentissimo Senho Cerciado Mauricio Ariaço, Preteira do Municipio de Riberia Ciaro, Estado do Paraná, no de suas atribuções legais, toma público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o julgamento do Comissão Permanente de Lotação, realizado em 23 de Julno de 2014, para o objeto em epigate, com objeto a venda de 25 lotes de tercenos urbanos para instalação de empresas, no Distrito Industria" Geratido Arajúc, neate municipio, em favor dos acquirites conociernos, por terem sutilatêrio as procedimentos e formalidades legais e terem apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

125.025	Lote	Quadra	Arna	Considerate	CNPJMF	Pagamento	(R5)	(RF)
	1 1		-169,35	Assi da Sosta Eiros - ME	15 605 0280-301-44	TES parcelas	33,41	26,765,83
1	11	4	1722,53	José do Saman Está ASE	19,606,026/9001 44	199 parsolas	83,01	40,668.36
	5	À	960 60	Program Grones de Gouza - ME	18 035 085/2001-09	100 perceius	20.50	13,650,60
3	12	í,	770,30	Ricardo Germas de Roscia - MF	18.035.081.0001-20	ifo parties	10,51	15,725,00
2	7	À	960,00	V. Nies de Morace	11793159/2014:1	100 paraging	30,00	19,183,60
5	1 1	B	680.00	Familia Forroiro Francijanos - ASE	11.399.307/0001 60	100 ражина	29,00	\$2,212.20
5	8	8	770,98	Familia Ferrera Transportes - NE	11.350.397.52/1.52	100 paresies	20.02	15,415,40

Publique-se, Ribeirão Claro-Pr, 04 de Setembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENCA PRÉVIA

PAVITEC - Pavimentação e Construção Ltda. CNPJ 09.577.009/0001-34, toma público que requereu junto ao IAP (Instituto Ambiental de Parana)a Licença Prévia para Desembramento de 10 (dez) olose de ter-eno urbano de matírcula 15.934. localizado na Rua Dr. Caldas no barro Aeroporto no municipio de Jacençatho-PR.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014
Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Pres

2014. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimenticios e materiais de lim-

DELETO: Fornecimento de gêneros alimenticios e materiais de limpeza e higiene.

VALOR: RS 394 530 550 (Trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta reas e oriquenta e oito centavos).

VIGENCIA: 1903/2014 até 1903/2015.

FORNECEODERES: D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP. CNPJ n.º 12.148,000/0001-12.

SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA. EPP. CNPJ n.º 12.045,000/0001-05.

ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
LTDA, CNPJ nº 72.272; 148/0001-30.

A integra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.clanopic.com br

Jacarezinho, 05 de setembro de 2014.

Luis Fernando Dolenz

Diretor Executivo Presidente PREFEITURA HUNICIPAL DE ITAMBARAÇÃ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PAHARA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambaraca, neste ato representado pelo Sr. AMARILOO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaraca, Estado do Parana, no uso de suas artibuições legais em conformidade com o Concurso Público N° 001/2011 de 20 é Julho de 2019.

RESOLVE:
Convocar o candidato nos termos do Edital de Concurso Público
nº 001/2011, a comparecer no prédio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, sala do Departamento de Recursos Humanos, situada na Av.
Interventor Manoel Ribas, 06, nesta cidade, no prazo de 05 (cinco) dias
útiels, para provimento do cargo discriminado abaixo, a partir de 08 de
setembro de 2014.
VETERNIA 5010

Setembro de 2014.

VETERINÂRIO

LEONARDO OLIVEIRA LITER

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÀ,

ESTADO DO PARANÀ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

CONSÔRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014 Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº

Ata de Registro de Preuse, vocaniones
303/2014,
OBJETO: Fornecimento de pão francês
VALOR: RS 19.000.00 (Dezenove mil reais).
VIGÊNCIA: 2005/2014 até 20/05/2015,
FORNECECORO: PANIFICADORA BAGUETE PÂO DE MEL LTDA.
ME inscria no CNPJ n° 00.229 151/0001-16
A integra da ate encontra-se à disposição dos interessados no site
www.cisnorpi.com.bt.

Jacarezinho, 05 de setembro de 2014

Francel de Carvatho

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 05/2014 Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Pres

09/2014.

OBJETO: Fornecimento de material de ostomia.

VALOR: RS 262 239.20 (Dizzentos e sessenta e dois mil duzentos e trita e nove resise e vinte centravos).

VIGENCIA: 11.08/2014 alte 11/08/2015.

FORNECECDOR: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
- ME insorita no CNPJ nº 07.118.503/0001-05 e CIRÚGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS insorita no CNPJ nº 07.120.917/00017/9.

120.91/10001/19.

A integra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site w cisnorpi, com, br.

Jacarezinho, 05 de setembro de 2014.